



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026

Sala de Comissões, 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CMNHO
PARECER Nº 03/2026

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026** propõe alterações na estrutura administrativa da **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**, com o objetivo de promover adequações organizacionais voltadas ao aprimoramento das atividades legislativas e administrativas.

A matéria trata da reorganização de cargos e funções internas, observando a necessidade de adequação à realidade administrativa atual do Poder Legislativo Municipal, visando maior eficiência, racionalidade e melhor distribuição das atribuições institucionais.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, da técnica legislativa e do mérito.

II – ANÁLISE CONSTITUCIONAL, LEGAL E JURÍDICA

A proposição encontra respaldo nos arts. **18, 29 e 30 da Constituição Federal**, que asseguram autonomia administrativa ao Município e ao Poder Legislativo Municipal, bem como no art. **169 da Carta Magna**, quanto à observância dos limites de despesa com pessoal.

No plano infraconstitucional, a matéria harmoniza-se com a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, uma vez que eventuais impactos financeiros decorrentes da reorganização administrativa encontram-se condicionados à disponibilidade orçamentária e ao respeito aos limites legais.

A iniciativa é legítima, pois compete à **Mesa Diretora** propor normas que disponham sobre a organização administrativa interna da Câmara Municipal, inexistindo vício de iniciativa ou ilegalidade material.

III – ANÁLISE REGIMENTAL

Sob o aspecto regimental, o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026** foi apresentado por órgão competente, em conformidade com as disposições do **Regimento Interno da Câmara Municipal**.

A proposição atende às exigências formais regimentais, encontra-se regularmente instruída e apta à tramitação legislativa, não se constatando óbices de natureza regimental que impeçam seu regular processamento.

IV – ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei apresenta redação clara, objetiva e coerente, com adequada organização dos dispositivos legais, observando a estrutura lógica exigida pela técnica legislativa.

A norma define com precisão o objeto da proposição e seus efeitos no âmbito da organização administrativa do Poder Legislativo, estando em conformidade com a **Lei Complementar nº 95/1998**, aplicada subsidiariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026

Não se verificam impropriedades redacionais, inconsistências formais ou vícios de técnica legislativa que comprometam a compreensão ou a aplicação da norma.

V - ANÁLISE DO MÉRITO

No mérito, a proposição revela-se adequada ao interesse público, ao buscar o fortalecimento da estrutura administrativa da **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO**, contribuindo para maior eficiência e melhor desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A reorganização proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, não se identificando prejuízo ao erário nem afronta aos limites legais de despesa com pessoal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei Legislativo nº 02/2026**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição.

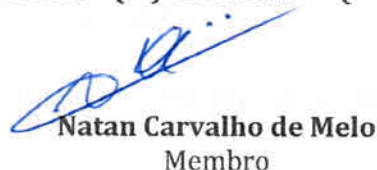
☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção


Oziel da Silva Gomes
Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção


Sidiney de Souza Pereira
Secretário

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção


Natan Carvalho de Melo
Membro